



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Diferenciada de Ensino Fundamental e Médio de Buriti

EMENTA: Recredencia a Escola Indígena Brolhos da Terra, anteriormente denominada Escola Diferenciada de Ensino Fundamental e Médio de Buriti, INEP 23268700, no município de Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, autoriza o exercício de direção em favor de Maria da Paz Carneiro Sousa, sem interrupção, até 31.12.2017, aprova a mudança de denominação e dá outras providências.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU N° 4855405/2015

PARECER N° 0190/2016

APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Maria da Paz Carneiro Sousa, diretora pedagógica da Escola Indígena Brolhos da Terra, INEP 23268700, no município de Itapipoca, por meio do processo nº 4855405/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio, a autorização para o exercício de direção e a aprovação da mudança de denominação.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na localidade de Buriti/Marinheiro, s/n, Bairro Buriti, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca.

Responde pela direção a professora Maria da Paz Carneiro Sousa, Licenciada em Matemática, Registro nº 436, e pela secretaria escolar, Raimundo Sousa da Rocha, Registro nº AAA016699.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Carlos Guilherme Fonteneles, CREA - CE nº 42322 - CE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0190/2016

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Indígena Brolhos da Terra, anteriormente denominada Escola Diferenciada de Ensino Fundamental e Médio de Buriti, INEP 23268700, no município de Itapipoca, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio, a autorização para o exercício de direção em favor de Maria da Paz Carneiro Sousa, sem interrupção, 31.12.2017, e a aprovação da mudança de denominação, com base na Informação nº 033/16 da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base na Resolução Nº 382/2003, deste Conselho, que disciplina a criação e funcionamento de escola indígena no Sistema de Ensino do Ceará.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE